

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1099, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 1091/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, no uso de suas  
atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso VII, da Lei  
Orgânica Municipal, e,  
DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1091,  
de 29.02.2024, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I – As construções que foram averbadas de ofício pela  
Administração Municipal e que nas quais as áreas não foram  
alteradas, poderão ser objeto de emissão de Alvará de  
Funcionamento, sem que haja a necessidade da emissão de  
HABITE-SE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua  
publicação.

Aperibé, 26 de março de 2024.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:** 1B29B6D1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio de Janeiro no dia 27/03/2024. Edição 3599  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>